



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº 06112 / 2025
Fls. _____ Data _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 17/11/2025

OFÍCIO nº 890/2025

Rio Bananal – ES, 13 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.927, de 13 de novembro de 2025**, para que seja apreciado e votado.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380039003A0050004. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, Tel: (27) 3265-2900



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal – ES, 13 de novembro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 1.927, de 13 de novembro de 2025**, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – EDIÇÃO 2025."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação no âmbito do Campeonato Ribanense de Futebol Amador – edição 2025.

A premiação constitui instrumento legítimo de incentivo à participação da comunidade no esporte amador de nosso município, estimulando a valorização de talentos locais, a integração social e a promoção do lazer aos munícipes.

A autorização legislativa ora proposta se faz necessária em observância ao princípio da legalidade administrativa, uma vez que a concessão de premiações envolve dispêndio de recursos públicos e, portanto, demanda expressa previsão legal. A medida assegura transparência e regularidade na utilização dos recursos, permitindo que o Poder Executivo promova incentivos de forma clara, objetiva e alinhada ao interesse público.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380039003A0050003. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, Tel.: (27) 3265-2900



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.927, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Protocolo nº 0643 / 2025
Fls. _____ Livro _____ Fols. _____
Rio Bananal - ES em 17/11/2025

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR – EDIÇÃO 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular" e "aspirante" do campeonato de futebol amador – edição 2025, do Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

Categoria Titular:

CAMPEÃO	R\$ 20.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 15.000,00

Categoria Aspirante:

CAMPEÃO	R\$ 10.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 5.000,00





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias previstas no § 1º.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

